



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 040/2018 DE 1º DE MARÇO DE 2018**

*Autorizar, ad referendum, o funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade EaD em rede, em parceria com os Institutos Federais do Rio Grande do Sul (IFSUL), do Ceará (IFCE), do Maranhão (IFMA), do Mato Grosso (IFMT), do Rio Grande do Norte (IFRN), de Rondônia (IFRO), de Goiás (IFG), do Sul de Minas (IF Sul de Minas), do Rio de Janeiro (IFRJ) e do Amazonas (IFAM).*

**O REITOR, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março 2016, publicado no DOU de 15 de março de 2016, considerando a Lei 11.892 de 28/12/2008, o Estatuto do IF Goiano, o Regimento Interno do Conselho Superior e, ainda, a:**

- I – não possibilidade de apreciação da referida matéria na I Reunião Ordinária do Conselho Superior/2018;
- II – dificuldade de realização de Reunião Extraordinária especificamente para apreciação da presente matéria;
- III – adesão do IF Goiano ao edital da CAPES da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para ofertar o curso Superior de Licenciatura em Pedagogia em rede, na modalidade a distância pela Universidade Aberta do Brasil, RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, *ad referendum*, o funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade EaD em rede, em parceria com os Institutos Federais do Rio Grande do Sul (IFSUL), do Ceará (IFCE), do Maranhão (IFMA), do Mato Grosso (IFMT), do Rio Grande do Norte (IFRN), de Rondônia (IFRO), de Goiás (IFG), do Sul de Minas (IF Sul de Minas), do Rio de Janeiro (IFRJ) e do Amazonas (IFAM).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original Assinado*

Vicente Pereira de Almeida  
Presidente do CS